



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.04.0564.001.00043-301

Reclamante: Beatriz Lira Gomes Botelho, **CPF:** 666.394.173-91, **Endereço:** Rua 52 - 195 A - Jereissati II - Maracanaú - CE – 61901-140, **Telefone:** (85) 98747-8721.

Reclamado: Banco Pan S.A., **CNPJ:** 59.285.411/0001-13, **Endereço:** Avenida Paulista - Andar 12 / nº 1374 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01310-100

Aos 01 de julho de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, ausente a parte reclamante acima qualificada, e presente apenas a preposta da parte reclamada, a sra. Evelyn Elisa Marinho dos Santos Fiuza, inscrita no CPF de nº 076.561.125-29, e-mail: evelyn.fiuza@freiregerbasi.adv.br, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Evelyn Elisa, informa que, Trata-se de Cartão de Crédito Consignado – INSS VISA INTER, final 2983, com vencimento da fatura no dia 07 de cada mês. Verificou-se, ainda, a realização de operação de saque no valor de R\$ 1.380,90, formalizada em 18/12/2023, vinculada ao contrato nº 781210908. Conforme solicitado pela consumidora para quitação integral da dívida, será necessário que entre em contato com os canais de atendimento para análise das opções disponíveis, incluindo eventual proposta de parcelamento, observadas as condições da operação, o saldo remanescente da fatura e a margem consignável disponível. Para obtenção de informações atualizadas acerca dos valores para quitação, considerando o deságio diário aplicável, orienta-se o contato com as centrais de atendimento por meio dos telefones 0800 888 0101 e/ou 4003 0101, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e apresentadas as opções disponíveis para regularização da dívida. Nesse sentido, o Banco PAN confia em que esse PROCON promoverá o arquivamento da presente reclamação como FUNDAMENTADA e ATENDIDA, na medida em que prestados os devidos esclarecimentos.

DO CONCILIADOR:

Informo que a audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas a preposta da empresa reclamada, esta por sua vez reiterou o ofício acostado aos autos e solicitou o arquivamento do presente diante da ausência da parte reclamante, bem como realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 10h00 e o segundo às 10h10.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 01 de julho de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

AUSENTE

Beatriz Lira Gomes Botelho (Reclamante)

PRESEÇA VIRTUAL

Evelyn Elisa Marinho dos Santos Fiuza (Preposta)
Banco Pan S.A.(Reclamada)

10:09 | PROCESSO Nº: 26.04.0564.001.00043-3



PROCESSO Nº: 26.04.0564.001... X

Integral da dívida, será necessário que entre em contato com os canais de atendimento para análise das opções disponíveis, incluindo eventual proposta de parcelamento, observadas as condições da operação, o saldo remanescente da fatura e a margem consignável disponível.

Para obtenção de informações atualizadas acerca dos valores para quitação, considerando o deságio diário aplicável, oriente-se o contato com as centrais de atendimento por meio dos telefones 0800 888 0101 e/ou 4003 0101, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e apresentadas as opções disponíveis para regularização da dívida.

Nesse sentido, o Banco PAN confia em que esse PROCON promoverá o arquivamento da presente reclamação como FUNDAMENTADA e ATENDIDA, na medida em que prestados os devidos esclarecimentos.

Enviar uma mensagem